

Dionisio da Silva Nunes

De: Nélia Martins João Junqueira Arquitectos Paisagistas <mj.ap@sapo.pt>
Enviado: quinta-feira, 27 de outubro de 2016 16:32
Para: Dionisio da Silva Nunes
Cc: Soledade Pires
Assunto: RE: Aquisição de Serviços - Elaboração de Projeto do Percurso Pedestre entre a Fonte da Pipa e as Portas de Rodão - Marvão
Anexos: propFontePipa27102016.pdf

Boa tarde,

Em anexo enviamos a nossa proposta para a " Aquisição de Serviços - Elaboração de Projeto do Percurso Pedestre entre a Fonte da Pipa e as Portas de Rodão - Marvão ".
Muito obrigado,

Cumprimentos

 João Junqueira

De: Dionisio da Silva Nunes [mailto:Dionisio.Nunes@cm-marvao.pt]
Enviada: segunda-feira, 17 de Outubro de 2016 14:10
Para: mj.ap@sapo.pt
Cc: Soledade Pires
Assunto: Aquisição de Serviços - Elaboração de Projeto do Percurso Pedestre entre a Fonte da Pipa e as Portas de Rodão - Marvão

Ex. mos Senhores

Em conformidade com o despacho do Sr. Vice Presidente da Câmara datado de 17-10-2016, convida-se essa empresa a apresentar uma proposta para o procedimento de " Aquisição de Serviços - Elaboração de Projeto do Percurso Pedestre entre a Fonte da Pipa e as Portas de Rodão - Marvão ".
Para o efeito, remete-se o convite e caderno de encargos onde se definem os termos a que obedece este procedimento.

 Com os melhores cumprimentos.

O Assistente Técnico



Divisão de Obras

Largo de Santa Maria | 7330-101 Marvão | Portugal
Tel. +351 245 909 130 | Fax +351 245 993 526
www.cm-marvao.pt



Adira às boas práticas ambientais, prefira a comunicação electrónica. Leia, responda, encaminhe, archive e classifique a sua informação. Antes de imprimir, pense no ambiente!

ANEXO I

Ao:

MUNICIPIO DE MARVÃO

Proposta

Imochiado – Sociedade Imobiliária do Chiado, Lda, contribuinte fiscal n.º 505965461, com sede na Rua Conde da Serra da Tourega, 1.º andar, 7000-875 Évora, obriga-se a executar a prestação de serviço por ajuste direto para a "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - ELABORAÇÃO DO PROJETO DO PERCURSO PEDESTRE ENTRE A FONTE DA PIPA E AS PORTAS DE RODÃO – MARVÃO", em conformidade com o solicitado, pelo preço total de €10.000,00, dez mil euros e zero cêntimos, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

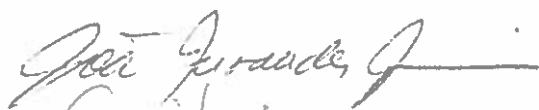
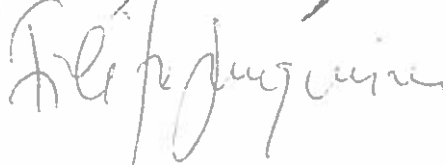
À quantia total supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

O Plano de pagamentos deverá ter o seguinte escalonamento:

- 50% com a entrega do projeto de arquitetura - projeto base
- 50% com entrega do projeto de execução

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a execução do seu contrato, ao que se achar prescrito no programa de procedimento, cadernos de encargos, termos de referência e na legislação em vigor.

27 de Outubro de 2016

CJ

ANEXO II
DECLARAÇÃO

1 — João Fernandes Junqueira, casado, natural da freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, residente na Rua Atriz Virgínia nº14, 2º Dto., 1900-027 Lisboa, portador do cartão de cidadão nº09576512 válido até 2020.02.12, e o NIF 197670458, e Filipa Fernandes Junqueira, casada, natural da freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, residente na Av. Guerra Junqueiro nº. 7, 1º. Esq.º, em Lisboa, portadora do cartão de cidadão nº 09884681 válido até 2018.10.07 e o NIF197670440 na qualidade de representantes legais da Imochiado – Sociedade Imobiliária do Chiado, Lda, contribuinte fiscal n.º 505965461, com sede na Rua Conde da Serra da Tourega, 1.º andar, 7000-875 Évora, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por ajuste direto para a "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - ELABORAÇÃO DO PROJETO DO PERCURSO PEDESTRE ENTRE A FONTE DA PIPA E AS PORTAS DE RODÃO – MARVÃO", declaram, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Proposta
- b) Declaração de não-aceitação de trabalho imigrante ilegal
- c) Declaração de não impedimento à celebração do contrato

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum 98/773/JAI do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum 98/742/JAI do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

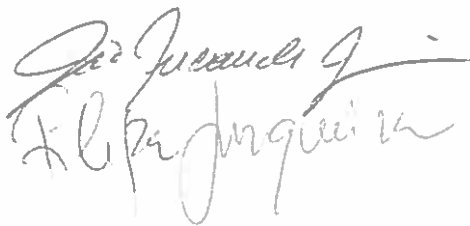
j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Lisboa, 27 de Outubro de 2016



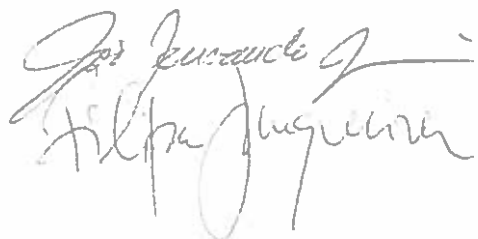
Handwritten signature of João Manuel G. A. Paes.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Imochiado – Sociedade Imobiliária do Chiado, Lda, contribuinte fiscal n.º 505965461, com sede na Rua Conde da Serra da Tourega, 1.º andar, 7000-875 Évora, declara, sob compromisso de honra, que não recebe trabalho prestado por imigrantes em situação ilegal e cumpre todas as obrigações decorrentes da entrada em vigor da Lei n.º 29/2012, de 9 de Agosto.

27 de Outubro de 2016



Handwritten signature of José Francisco J. Almeida.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Imochiado – Sociedade Imobiliária do Chiado, Lda, contribuinte fiscal n.º 505965461, com sede na Rua Conde da Serra da Tourega, 1.º andar, 7000-875 Évora, declara, sob compromisso de honra, e para efeitos consagrados na alínea c) do n.º2 do artº 3º, da Portaria 149/2015, de 26/05), que não existe qualquer impedimento à celebração do respetivo contrato.

Évora, 25 de Outubro de 2016

João João de J.
Helena Junqueira